LEI MUNICIPAL Nº 2.537/2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com a Associação Adelino de Carvalho, inscrita no CNPJ sob o nº 02.120.509/0001-01, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situado à Rua Gustavo Leyser, s/n, Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000, com duração de 08 (oito) meses, destinado a complementação e manutenção de seu programa social.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada à quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 14 1414 08 244 1002 2219 339041, do exercício corrente.

Art. 4 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal